



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição nº 2.120 – Ano VIII

Distribuição Digital Gratuita

09 de junho de 2025 (Segunda-Feira)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO:
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
VICE-PREFEITA:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
LUIZ FERNANDO EVANGELISTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
FABRÍCIO MAZONI DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARCIEL FALCÃO PEQUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:
RENE MELLO VIGNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
JONATHAN CARLOS DE SOUZA WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
THALYSLACERDA VALERIO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL:
CHRISTIAN CESAR MARCONDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:
NELSON JORGE MORAES MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, PESCA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO:
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE:
MONICA RIBEIRO FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:
PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
LEONARDO ROSA CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS:
LUIZ FERNANDO FERREIRA MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA:
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS
SECRETÁRIA DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER E DA FAMÍLIA:
ISABEL GOMES RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA IDOSA:
MARCOS LOMEU DE MIRANDA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA:
VICTOR MARIANO FERREIRA
SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
ALTEMIO BATISTA DE ARAÚJO NETO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA:

Presidente: BRUNO DE ALMEIDA SANTOS
Vice-Presidente: MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA
1º Secretário: SIDNEI COUTINHO PERRUT
2º Secretário: LUCIANA ALVES SILVA DAS CHAGAS

VEREADORES

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Wattylla Felypeck Gabriel Vicente
Vereador: Igor dos Santos da Costa
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita

Secretaria Municipal de Governo
Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



ATOS DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 524 de 06 de junho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 91, incisos II, da Lei 027/97, de 30 de Junho de 1997, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Conceder em conformidade com o art. 23 da Lei nº 11/1997 (Regime Único dos Servidores Públicos do Município de Seropédica) e do art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil ESTABILIDADE ao funcionário abaixo discriminado, admitido em Julho de 2021 através do Concurso Público, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de julho de 2024.

Matr.	Nome	Cargo	Admissão
18706	GISELI NEVES DOS SANTOS	ZELADOR ESCOLAR	01/07/2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 526/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Readaptar o (a) servidor (a) efetivo (a) ELZA RODRIGUES CARVALHO, matrícula 3580, ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE GERAL para AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Art. 25º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Seropédica, c/c Art.1º da E.M. nº 22, tendo seus efeitos retroagidos à partir de 25/05/2025, conforme processo nº 19049/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 160 DE 06 DE JUNHO DE 2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o Decreto n.º 0673 de 16 de março de 2010.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o) ROSIMERE OLIVEIRA BORGES, matrícula nº. 12066, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 60 (sessenta) dias de Prorrogação da Licença Maternidade, com efeitos retroagidos a partir de 09/04/2025 e com término em 07/06/2025, conforme processo nº. 4818/2025

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jonathan Carlos de Souza Werneck
Secretário de Administração
Mat. 290433926

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação informa que a licitação Pregão Eletrônico – 033/2025, cujo objeto: O FORNECIMENTOS DE GASES MEDICINAIS ATRAVÉS DE CILINDROS DE ALTA PRESSÃO E DE GERADORES (COM REGIME DE COMODATO DOS Cilindros), para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A suspensão decorre da necessidade de revisão e complementação das especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde. A medida visa garantir a clareza das exigências, a ampla competitividade do certame e o fiel cumprimento dos princípios da legalidade, transparência e ampla proteção, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Oportunamente, será divulgado novo cronograma com as devidas atualizações por meio dos canais oficiais.
Contamos com a compreensão de todos os detalhes.

Seropédica, 06 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Agente de Contratação
Ana Paula Oliveira

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
 Sustentabilidade e Bem-Estar Animal



LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA

LMP Nº001/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL DE SEROPÉDICA – SEMASBEA –, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 428, de 28 de fevereiro de 2012 e, considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Municipal nº 490 de 25 de novembro de 2013, o Decreto Estadual nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019 e a Resolução CONEMA nº 92, de 24 de junho de 2021, alterada pela Resolução CONEMA nº 95, de 12 de maio de 2022, concede a presente LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA, que autoriza o

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEROPÉDICA

CNPJ: 13.813.107/0001-09

Código das Atividades: 84.11-6-00 – Administração Pública em geral;

Para realizar as atividades de:


Construção de um Centro de Atenção Psicossocial – CPAS II.

No seguinte local:

Av. Ministro Fernando Costa, s/n.º, Fazenda Caxias, Seropédica – RJ.

Esta Licença Prévia (LMP) é válida até 14 de maio de 2027, respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo Nº4406/2025 e seus anexos.

Seropédica, 14 de maio de 2025.


 Christian César Marcondes
 Secretário Municipal de Meio Ambiente,
 Sustentabilidade e Bem-Estar Animal
 Mat. 290433451

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL DE SEROPÉDICA
 Avenida Ministro Fernando Costa, 1000, 1º Andar – CEP: 23894-358 – Boa Esperança – Seropédica/RJ
 Tel: (21) 96734-8420 / sema@seropedica.rj.gov.br
 Página 1 de 2

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
 Sustentabilidade e Bem-Estar Animal



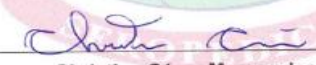
Condições de Validade:

1. Publicar comunicado de recebimento desta licença municipal prévia em Boletim Oficial e em jornal diário de grande circulação, no prazo de 30 dias a contar da data da concessão da licença, enviando a cópia da publicação à SEMASBA;
2. Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações das esferas Federais, Estaduais e Municipais exigidas por lei;
3. Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
4. Requerer a renovação ou a licença subsequente desta licença ambiental no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 490 de 25 de novembro de 2013;
5. Não iniciar as obras ou qualquer tipo de intervenção na área antes da obtenção da Licença Municipal de Instalação;
6. Submeter previamente a SEMASBA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
7. A SEMASBA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.

-X-X-X-X-X-

O não cumprimento das condições constantes neste documento sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Municipal nº 428/2012, Lei Municipal nº 490/2013, Lei Estadual nº 3.467/2000 e na Lei Federal nº 9.605/98, e suas alterações; e poderá levar ao cancelamento da mesma.

Seropédica, 14 de maio de 2025.


 Christian César Marcondes
 Secretário Municipal de Meio Ambiente,
 Sustentabilidade e Bem-Estar Animal
 Mat. 290433451

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL DE SEROPÉDICA
 Avenida Ministro Fernando Costa, 1000, 1º Andar – CEP: 23894-358 – Boa Esperança – Seropédica/RJ
 Tel: (21) 96734-8420 / sema@seropedica.rj.gov.br
 Página 2 de 2

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
 Sustentabilidade e Bem-Estar Animal



LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA

LMP Nº002/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL DE SEROPÉDICA – SEMASBEA –, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 428, de 28 de fevereiro de 2012 e, considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Municipal nº 490 de 25 de novembro de 2013, o Decreto Estadual nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019 e a Resolução CONEMA nº 92, de 24 de junho de 2021, alterada pela Resolução CONEMA nº 95, de 12 de maio de 2022, concede a presente LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA, que autoriza o

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEROPÉDICA

CNPJ: 13.813.107/0001-09

Código das Atividades: 84.11-6-00 – Administração Pública em geral;

Para realizar as atividades de:


Construção de um Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil– CPASI.

No seguinte local:

Av. João Moura de Oliveira, s/n.º, Fazenda Caxias, Seropédica – RJ.

Esta Licença Prévia (LMP) é válida até 14 de maio de 2027, respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo Nº4407/2025 e seus anexos.

Seropédica, 14 de maio de 2025.


 Christian César Marcondes
 Secretário Municipal de Meio Ambiente,
 Sustentabilidade e Bem-Estar Animal
 Mat. 290433451

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL DE SEROPÉDICA
 Avenida Ministro Fernando Costa, 1000, 1º Andar – CEP: 23894-358 – Boa Esperança – Seropédica/RJ
 Tel: (21) 96734-8420 / sema@seropedica.rj.gov.br
 Página 1 de 2

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
 Sustentabilidade e Bem-Estar Animal




Condições de Validade:

1. Publicar comunicado de recebimento desta licença municipal prévia em Boletim Oficial e em jornal diário de grande circulação, no prazo de 30 dias a contar da data da concessão da licença, enviando a cópia da publicação à SEMASBEA;
2. Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações das esferas Federais, Estaduais e Municipais exigidas por lei;
3. Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
4. Requerer a renovação ou a licença subsequente desta licença ambiental no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 490 de 25 de novembro de 2013;
5. Não iniciar as obras ou qualquer tipo de intervenção na área antes da obtenção da Licença Municipal de Instalação;
6. Submeter previamente a SEMASBA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
7. A SEMASBA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.

-X-X-X-X-X-

O não cumprimento das condições constantes neste documento sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Municipal nº 428/2012, Lei Municipal nº 490/2013, Lei Estadual nº 3.467/2000 e na Lei Federal nº 9.605/98, e suas alterações; e poderá levar ao cancelamento da mesma.

Seropédica, 14 de maio de 2025.


 Christian César Marcondes
 Secretário Municipal de Meio Ambiente,
 Sustentabilidade e Bem-Estar Animal
 Mat. 290433451

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL DE SEROPÉDICA
 Avenida Ministro Fernando Costa, 1000, 1º Andar – CEP: 23894-358 – Boa Esperança – Seropédica/RJ
 Tel: (21) 96734-8420 / sema@seropedica.rj.gov.br
 Página 2 de 2



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
 Sustentabilidade e Bem-Estar Animal



LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA
LMP Nº003/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL DE SEROPÉDICA – SEMASBEA –, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 428, de 28 de fevereiro de 2012 e, considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Municipal nº 490 de 25 de novembro de 2013, o Decreto Estadual nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019 e a Resolução CONEMA nº 92, de 24 de junho de 2021, alterada pela Resolução CONEMA nº 95, de 12 de maio de 2022, concede a presente LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA, que autoriza o

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEROPÉDICA

CNPJ: 13.813.107/0001-09

Código das Atividades: 84.11-6-00 – Administração Pública em geral;

Para realizar as atividades de:


Construção de um Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD.

No seguinte local:

Rua Dezesseis, s/n.º, Piranema, Seropédica – RJ.

Esta Licença Prévia (LMP) é válida até 14 de maio de 2027, respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo Nº4408/2025 e seus anexos.

Seropédica, 14 de maio de 2025.


 Christian César Marcondes
 Secretário Municipal de Meio Ambiente,
 Sustentabilidade e Bem-Estar Animal
 Mat. 290433451

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL DE SEROPÉDICA
 Avenida Ministro Fernando Costa, 1000, 1º Andar – CEP: 23894-358 – Boa Esperança – Seropédica/RJ
 Tel: (21) 96734-8420 / sema@seropedica.rj.gov.br
 Página 1 de 2

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
 Sustentabilidade e Bem-Estar Animal




Condições de Validade:

1. Publicar comunicado de recebimento desta licença municipal prévia em Boletim Oficial e em jornal diário de grande circulação, no prazo de 30 dias a contar da data da concessão da licença, enviando a cópia da publicação à SEMASBEA;
2. Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações das esferas Federais, Estaduais e Municipais exigidas por lei;
3. Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
4. Requerer a renovação ou a licença subsequente desta licença ambiental no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 490 de 25 de novembro de 2013;
5. Não iniciar as obras ou qualquer tipo de intervenção na área antes da obtenção da Licença Municipal de Instalação;
6. Submeter previamente a SEMASBEA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
7. A SEMASBEA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.

-X-X-X-X-X-

O não cumprimento das condições constantes neste documento sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Municipal nº 428/2012, Lei Municipal nº 490/2013, Lei Estadual nº 3.467/2000 e na Lei Federal nº 9.605/98, e suas alterações; e poderá levar ao cancelamento da mesma.

Seropédica, 14 de maio de 2025.


 Christian César Marcondes
 Secretário Municipal de Meio Ambiente,
 Sustentabilidade e Bem-Estar Animal
 Mat. 290433451

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL DE SEROPÉDICA
 Avenida Ministro Fernando Costa, 1000, 1º Andar – CEP: 23894-358 – Boa Esperança – Seropédica/RJ
 Tel: (21) 96734-8420 / sema@seropedica.rj.gov.br
 Página 2 de 2



ATOS DO SEROPREVI

ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº103/2025. PROC. 00228.1.1-2025. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022;

Considerando o que determina o § 3º, art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022;

Considerando o que determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o que consta nos autos do Proc. 00228.1.1-2025;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora ADRIANA DA SILVA PERRUT, Chefe de Patrimônio e Almoxarifado, mat. 8/11945, como GESTORA DA CONTRATAÇÃO de fornecimento de material de manutenção predial.

Art. 2º NOMEAR a servidora ANA KARINE RAMALHO DOS SANTOS MOURA, Chefe de Recursos Humanos, mat. 6/00052, como FISCAL DA CONTRATAÇÃO de fornecimento de material de manutenção predial.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

PORTARIA Nº104/2025. PROC. 00252.1.1-2025. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022;

Considerando o que determina o § 3º, art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022;

Considerando o que determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o que consta nos autos do Proc. 00252.1.1-2025;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora ADRIANA DA SILVA PERRUT, Chefe de Patrimônio e Almoxarifado, mat. 8/11945, como GESTORA DA CONTRATAÇÃO de fornecimento de eletrodomésticos.

Art. 2º NOMEAR a servidora ANA KARINE RAMALHO DOS SANTOS MOURA, Chefe de Recursos Humanos, mat. 6/00052, como FISCAL DA CONTRATAÇÃO de fornecimento de eletrodomésticos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

PORTARIA Nº105/2025. PROC. 00145.1.1-2025. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022;

Considerando o que determina o § 3º, art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022;

Considerando o que determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o que consta nos autos do Proc. 00145.1.1-2025;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor DIOGO FELIPE DA SILVA MESQUITA, Analista de Sistema, mat. 7/00021, como GESTOR DA CONTRATAÇÃO de fornecimento de equipamentos de informática.

Art. 2º NOMEAR a servidora ADRIANA DA SILVA PERRUT, Chefe de Patrimônio e Almoxarifado, mat. 8/11945, como FISCAL DA CONTRATAÇÃO de fornecimento de equipamentos de informática.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

PORTARIA Nº106/2025. PROC. 00433.1.1-2025. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor ELLIABH HENRIQUE CAVALCANTI ARMENGOL, mat. 7/00025, Motorista, Progressão Funcional Horizontal, do nível A para o nível B, na forma do art. 7º, inciso III, da Lei Municipal nº 787/2022.

Art. 2º O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03/06/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

PORTARIA Nº107/2025. PROC. 00437.1.1-2025. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora LARISSA RIBEIRO MOREIRA OLIVEIRA, mat. 8/14592, Chefe de Gabinete, 60 (sessenta) dias de prorrogação da LICENÇA MATERNIDADE, na forma do 1º do Decreto Municipal nº 673 de 2010, no período de 22/08/2025 a 21/10/2025.

Art. 2º O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22/08/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

